



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 328, de 27 de maio de 2011.

CERTIDÃO

*Certifico que o Autógrafo de Lei nº **015/2011**, de autoria do Poder Legislativo, foi sancionado na íntegra em **27 de maio de 2011**, sendo promulgada como Lei nº **328** e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº **1226**, de **31/05/2011**.*

Procurador/Assessor Jurídico

Concede Revisão Geral Anual aos Vereadores do Município de Ipiranga do Norte-MT, fixados nos termos da Lei Municipal nº 325/2011 e da Lei Municipal nº 226, de 28 de novembro de 2008, por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores, classificados como Agentes Políticos, fixado pela Lei Municipal nº. 226 de 28 de novembro de 2008 terão Reajuste Geral Anual - RGA no período de maio de 2010 a abril de 2011, pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), conforme definido pela Lei Municipal nº 325, de 24 de maio de 2011 e por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 2º. O índice de RGA a ser concedido aos Agentes Políticos será de 10,6%, equivalente ao índice acumulado do IGP-M/FGV de maio de 2010 a abril de 2011, a ser incorporado aos respectivos subsídios à partir de maio de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de maio de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 27 de maio de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal